



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Suprimento e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

157.576.649.0043/2024

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1 Aquisição de filtros de dupla filtragem, visando aumentar a quantidade de água filtrada dispensada/servida para magistrados, servidores e jurisdicionados em todos os prédios do Judiciário Estadual, devido a fortes ondas de calor que tem ocorrido anualmente.

1.2 Em razão do seu valor, a presente aquisição se enquadra na dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, I da Lei 14.133/2021, ficando isenta ainda do instrumento contratual em virtude do que determina o Art. 95, I e II da Lei 14.133/2021.

1.3 O prazo da relação contratual constituída na pretensa aquisição será vinculado ao prazo de garantia do seu objeto, 12 (doze) meses, iniciando-se sua contagem com o atestado de recebimento na respectiva nota fiscal pelo Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis /DSM/SBSP.

1.4 O prazo para a entrega do objeto da aquisição será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 De acordo com o disposto no Art. 8º, I da Portaria PJMS n. 2.455/2022, com fulcro no Art. 75 II, Lei n. 14.133/2021, é facultada a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, considerando os valores estabelecidos/atualizados pelo Decreto n. 11.317/2022.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 O PJ/MS em toda sua jurisdição conta com um parque de purificadores de água compostos por equipamentos das marcas: Hoken, Everest e IBBL, porém esses equipamentos já estão com muito tempo de uso e não está sendo o suficiente para supri a demanda.

3.2 DA GARANTIA - Os purificadores de água, deverão ter prazo de garantia contra defeito de fábrica de 12 meses, a contar do efetivo atestado de recebimento na respectiva nota fiscal pela Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis, ficando sujeitos à troca por parte do fornecedor caso apresentem defeitos de fabricação.

3.2.1 Constatado defeito no objeto adquirido, o acionamento da garantia será realizado pela Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis /SBS/TJMS;

3.2.2 O purificador de água que apresentar defeito deverá ser substituído por outro idêntico em marca, modelo e desempenho, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação/notificação do problema pela CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Suprimento e Manutenção

3.3 A aquisição pleiteada visa manter a salubridade da água dispensada aos frequentadores de todos os prédios do Judiciário Estadual, bem como prolongar o tempo de vida útil dos purificadores de água pertencentes ao PJ/MS.

4. Requisitos da aquisição:

DO MATERIAL

4.1 A EMPRESA VENCEDORA deverá entregar os purificadores de água novos, de primeiro uso, em embalagem original contendo a descrição/informações do respectivo produto conforme dispostos na Cláusula 4.4 deste TR;

4.2 Das especificações técnicas:

Aparelho	Especificação	Características
Purificador	Purificador de água de bancada dupla filtragem	Temperatura de Operação: Máx. 50 °C / Mín. 1 °C Pressão de Operação: Máx. 392 kPa (4,0 bar) / Mín. 19,6 kPa (0,2 bar) Classe Retenção Partículas: Classe D (≥ 15 a < 30 micra) cfe. NBR 16098/2012 da ABNT/INMETRO Eficiência Redução Cloro Livre: Redução acima de 75% - Com Controle Nível Microbiológico - Vazão Nominal: 80 Litros/Hora - Vida útil dos elementos filtrantes aproximadamente de 6.000 horas ou a cada 6 meses.

4.3 Das quantidades e Classificação da despesa:

Quantidades e Classificação da Despesa	
Objeto	QUANTIDADE (und)
Purificador de água de bancada dupla filtragem	80
TOTAL GERAL	
80	

4.4 Observações:

4.4.1 O purificador de água deverá ser entregue em embalagem individual, lacrada, com selo de qualidade do fabricante.

4.4.2 A embalagem original do fabricante, deverá conter todas as especificações técnicas do produto, instrução de troca e indicação do lote de fabricação.

4.4.3 Os materiais deverão ser novos e originais do fabricante.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Suprimento e Manutenção

- 5.1.1 Disponibilizar mão-de-obra própria para transporte e descarga do material no local indicado pela CONTRATANTE;
- 5.1.2 Comunicar a Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis /DSM/SBSP, com antecedência mínima de 5 dias, a data de entrega do material constante na nota de empenho;
- 5.1.3 A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais dentro das especificações constantes na Nota de Empenho, novos sem uso, originais ao do fabricante.
- 5.1.4 A CONTRATADA deverá substituir todo material que não apresentar eficiência para uso, no prazo de 48 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE.
- 5.1.5 Cumprir fielmente aos prazos referentes à garantia e assistência técnica previstos neste TR;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.2.2 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada nos objetos da aquisição, fazendo cumprir o prazo para sua correção;
- 5.2.3 Proporcionar todas as facilidades quanto ao acesso da CONTRATADA às dependências dos prédios do Poder Judiciário/MS;
- 5.2.4 Expedir, através da Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis /DSM/SBSP, via e-mail, mensageiro instantâneo ou entregue pessoalmente na sede da CONTRATADA, qualquer comunicação/notificação que se fizer necessária atinente a execução contratual;
- 5.2.5 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no presente TR, bem como com as normas vigentes.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão contratual será da Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis /DSM/SBSP, bem como a fiscalização dos materiais e serviços objetos deste termo de referência será da equipe integra o referido Departamento, composta pelos servidores integrantes área requerente, Roberto Afonso Neto / MAT 7190, Maurício Chamorro / MAT 9121 e Celso Acuña Soria / MAT 9832
- 6.2 A execução das substituições dos elementos filtrantes deverá ocorrer conforme a demanda/programação inerente ao vencimento da validade dos elementos filtrantes em uso.
- 6.3 A CONTRATADA deverá informar um endereço eletrônico, número de telefone móvel e endereço físico para recebimento de toda e qualquer solicitação, comunicação e ou notificação atinente a aquisição/fornecimento do objeto da pretensa contratação;
- 6.4 A CONTRATADA deverá respeitar as normas internas dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto aos acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- 6.5 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações de responsabilidade da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Suprimento e Manutenção

7. Critérios de medição e de pagamento:

- 7.1** O faturamento deverá ser realizado no dia da entrega dos objetos;
- 7.2** O pagamento poderá ser realizado em até 10 dias úteis, contados a partir do atestado de recebimento/conformidade na respectiva nota fiscal efetivado pela Coordenadoria de manutenção de Bens Móveis DSM /SBSP;
- 7.3** A responsabilidade pela fiscalização do objeto da pretensa contratação será dos servidores que integram a Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis DSM /SBSP a serem indicados de forma regulamentar e oportuna;
- 7.4** Em conformidade ao art. 140-II da Lei de Licitações nº 14.133/21, o recebimento do material ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira de forma provisória, para efeito de verificação da conformidade do material e a de forma definitiva quando confirmados os requisitos marca, modelo, integridade, quantidade e funcionamento perfeito do objeto;
- 7.5** A responsabilidade pela fiscalização dos materiais e serviços objetos deste termo de referência será da equipe composta pelos servidores integrantes área requerente, Roberto Afonso Neto / MAT 7190, Maurício Chamorro / MAT 9121 e Celso Acuña Soria / MAT 9832.
- 7.6** A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou incorrer nas infrações dispostas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a aplicação das sanções contidas no Art. 156 da respectiva Lei no que couber em razão da forma eleita para efetivação da presente aquisição, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 7.6.1** Advertência;
- 7.6.1.1** Será aplicada exclusivamente em razão de infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.6.2** Multa:
- 7.6.2.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total da contratação, caso haja atraso na entrega dos bens adquiridos, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando a consequente rescisão da avença, independentemente da cobrança de multa compensatória;
- 7.6.2.2** Caso a Administração não rescinda a avença, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, até a efetiva prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no Item anterior;
- 7.6.2.3** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante na nota de empenho pela recusa da CONTRATADA em aceitá-la;
- 7.6.2.4** Compensatória de 5% (dez por cento) sobre o valor total constante na nota de empenho pelo descumprimento do prazo estabelecido no Item 1.2 do presente TR;
- 7.6.2.5** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por inexecução parcial da contratação;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Suprimento e Manutenção

7.6.2.6 Compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por inexecução total da contratação;

7.6.2.7 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor restante da nota de empenho, em caso de rescisão motivada pela Contratada;

7.7 O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.

7.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 5º da Lei citada.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 A aquisição dos objetos do presente TR deverá ser efetivada por meio de contratação direta;

8.2 O critério de julgamento para a pretensa aquisição será o maior percentual de desconto incidente linearmente sobre todos os itens que compõem a Tabela de Custo do Anexo I deste TR.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

9.1 O valor da pretensa aquisição disposto no Item 10 abaixo, foi estimado com base em pesquisa no comércio local sobre os valores praticados para os elementos filtrantes, por outro lado, considerando ainda os valores da última aquisição, ressaltado o lapso temporal transcorrido desde a efetivação da mesma, tão quanto as restrições de mercado relativas ao objeto da aquisição por conta da pandemia de COVID-19;

9.2 Os resultados relativos aos preços dos elementos filtrantes obtidos na pesquisa de mercado local estão dispostos no Anexo II deste TR.

10. Adequação orçamentária:

10.1 Para esta aquisição solicitamos a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo ser empenhada no **elemento de despesa 3390.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis, funcional programática 10.05901.02.061.003.2044.0001 - Manutenção dos Serviços e Aquisição de Bens.**

11. Especificação do bem, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Suprimento e Manutenção

11.1 A especificação e o quantitativo dos elementos filtrantes objetos da aquisição estão dispostos nos Itens 4.2 e 4.3 do presente TR.

12. Indicação dos locais de entrega dos bens e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso:

12.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto da aquisição no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.2 A entrega do objeto deverá ser realizada no depósito da Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis /DSM/SBSP, localizada na rua Delegado Alfredo Hardman, s/n – Parque dos Poderes (Atrás do estacionamento TRE);

12.3 Os materiais deverão ser entregues mediante confirmação do agendamento prévio, com no mínimo 24h de antecedência, por meio do e-mail oficinas@tjms.jus.br, ou excepcionalmente através do telefone 67 3314-1619.

13. Especificação da Garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso e das Condições Gerais da Contratação

13.1 A garantia do objeto desta aquisição se dará conforme a especificação disposta no Item 3.2 deste TR.

13.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21;

13.3 É VETADA a prática de subcontratação dos serviços objeto deste contrato, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

ANEXO I – Custo elementos filtrantes apresentado pelas licitantes

Quantidades e Classificação da Despesa	
Objeto	QUANTIDADE (und)
Purificador de água de bancada dupla filtragem	80
TOTAL GERAL	
	80

**Observadas as especificações técnicas dispostas no Item 4.2 deste TR.*